

PCLEG nº 1425.10.2019

Santo André, 22 de outubro de 2019.

### **Indicações e Requerimento do Vereador Lucas Zacarias**

Senhor Presidente,

Em atenção aos ofícios abaixo, cumpre-nos relatar a Vossa Excelência o que segue:

**Ofício nº 815/2018 – G.P. - Proc. 1894/18**, protocolado sob o nº 48267/2018, onde solicita informações a respeito do reduzido número de coletivos que fazem o itinerário da Linha T15 ida e volta e reivindicando mais veículos para o itinerário descrito, informamos:

- De acordo com a Secretaria de Mobilidade Urbana, a Linha T15 Hospital Mário Covas/Estação Santo André já está programada e dimensionada para atender bem a demanda dos usuários, com frota de 10 (dez) ônibus, que transportam em média 5.500 passageiros/dia e está dimensionada para intervalos médios de até 13 minutos entre suas partidas.

Desde agosto de 2019 a frota foi renovada por veículos zero km que geram maior confiabilidade no serviço, sendo monitorado por GPS para garantir melhor fiscalização.

Pelo exposto acima, não há viabilidade de ampliação da Linha T15 já que atende adequadamente a atual demanda, nem tampouco criar sobreposição a esse serviço.

**Ofício nº 490/2019 – G.P. - Proc. 3058/19**, protocolado sob o nº 23249/2019, onde solicita o recapeamento asfáltico na Rua Boa Vista – Vila Camilópolis, informamos:

- De acordo com a Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos, a solicitação foi atendida por tapa buracos.

A Administração está realizando o programa de recapeamento asfáltico denominado “Rua Nova”, que contemplou diversas vias em sua etapa inicial.

A solicitação foi devidamente cadastrada para atendimento futuro, em face das atuais restrições orçamentárias.



**Ofício nº 697/2019 – G.P. - Proc. 4423/2019**, protocolado sob o nº 33172/2019, onde solicita alteração do Decreto nº 17.212, de 29 de julho de 2019, informamos:

- De acordo com a Secretaria de Mobilidade Urbana, no estudo do decreto foi proposto o limite de 40 km/h, diferentemente do Município de São Paulo, por ser considerado mais adequado ao conceito de uso mais amigável aos pedestres em detrimento ao automóvel, e esta proposta foi aprovada. Informa ainda que para que a implantação seja possível, o local necessita ter a permissão de estacionamento e provavelmente as vias com 50 km/h têm as proibições de estacionamento em pelo menos algum período do dia, pois tem a função preferencial pela fluidez.

Além do mais, como a retirada do parklet fica por conta do estabelecimento, seria muito injusto que por uma melhoria de Tráfego, devido à dinâmica do trânsito nas vias com esta função de fluidez, a Prefeitura exija sua retirada, após um período de tempo, pois não estava previsto na época de avaliação de sua autorização de implantação, sendo considerado um risco muito grande aos interessados.

**Ofício nº 748/2019 – G.P. - Proc. 4734/2019**, protocolado sob o nº 34503/2019, onde solicita os serviços de dedetização no Cemitério do Curuçá e nas áreas vizinhas, informamos:

- A solicitação foi atendida.

Com apreço, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

  
PAULO SERRA  
Prefeito

Excelentíssimo Senhor  
PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO  
Presidente da  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

DCSS